

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO-ARSP DIRETORIA DE GÁS E ENERGIA – DE GERÊNCIA DE GÁS NATURAL – GGN

NOTA TÉCNICA GGN Nº02/2019

Ref: Processo 85064068

SUMÁRIO

1.	OBJETO	. 2
2.	DO CONTEXTO LEGAL E INSTITUCIONAL DA ARSP	. 2
3.	DOS FATOS	. 2
4.	ANÁLISE	. 6
5.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	11
ΑN	EXOS:	13
	EXO I – ALTERAÇÃO DA TABELA DE SERVIÇOS CORRELATOS (INCLUSÃ CLASSIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO)	
	EXO II – MELHOR ALTERNATIVA DE PREÇO SEM INCLUSÃO DO CUST OM MATERIAL	
	EXO III – TABELA DE SERVIÇOS CORRELATOS COM VALORES FINAIS DO RVIÇOS INCLUINDO O CUSTO COM MATERIAL	

ARSP¥ES

AGNOLOS DE ESPORTO SANTO

1. OBJETO

Análise do pleito da Concessionária para a reclassificação/inclusão da tabela de

serviços correlatos.

2. DO CONTEXTO LEGAL E INSTITUCIONAL DA ARSP

Criada como uma autarquia de regime especial, dotada de personalidade jurídica de

direito público e autonomia administrativa, patrimonial, técnica e financeira,

vinculada à SEDES – Secretaria de Estado de Desenvolvimento, o órgão é resultado

da fusão da Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do

Espírito Santo (ARSI) e da Agência de Serviços Públicos do Estado do Espírito

Santo (ASPE) e, tem como finalidade regular, controlar e fiscalizar, no âmbito do

Estado do Espírito Santo, os serviços de:

• Saneamento básico, concedidos, abrangendo abastecimento de água e

esgotamento sanitário de interesse comum e interesse local delegados ao

Governo do Estado:

Serviços estaduais de infraestrutura viária com pedágio;

Gás canalizado: serviços de fornecimento, distribuição e demais condições de

atendimento aos usuários.

3. DOS FATOS

A Concessionária solicitou a reestruturação da Tabela de Serviços para avaliação da

Agência no que tange a aprovação dos serviços correlatos e homologação dos

serviços acessórios, além de proposta de reclassificação e inserção de novos

serviços.

A Agência solicitou a separação das tabelas dos serviços em serviços correlatos e

serviços acessórios além do comparativo dos preços propostos pela Concessionária

com o praticado pelo mercado.

Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955, Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29050-335



A seguir é apresentado o histórico destas solicitações:

3.1 CARTA GME/GCGN/GNRGN-98/2018

Em 28/12/2018, a Concessionária protocolou a Carta GME/GCGN/GNRGN-98/2018 solicitando a Reestruturação da Tabela de Serviços para avaliação da Agência no que tange a aprovação e homologação dos serviços e a proposta de inserção de novos serviços.

A última aprovação da tabela de Serviços Acessórios e Correlatos ocorreu em setembro de 2009. A Concessionária propõe a reestruturação destas tabelas com a premissa de cobrir os custos e receber remuneração nos moldes do Contrato de Concessão vigente, bem como manter a prestação dos serviços acessórios e correlatos prestados com eficiência e segurança. A Concessionária não apresentou distinção entre os serviços acessórios e correlatos, solicitando aprovação de todos os serviços.

3.2 OFÍCIO OF/ARSP/DE Nº004/2019

Diante do que consta no art. 75, da Resolução ASPE nº 005/2007, o qual distingue o tratamento dado a cada tipo de serviço prestado (taxas e valores referentes aos serviços acessórios são homologados e aos serviços correlatos são aprovados), em 17/01/2019, a Agência solicitou a distinção, em acessórios e correlatos, dos serviços constantes na tabela proposta pela Concessionária.

3.3 CARTA GME/GCGN/GNRGN - 10/2019

Em 22/01/2019, a Concessionária respondeu o ofício OF/ARSP/DE Nº004/2019 através da Carta GME/GCGN/GNRGN - 10/2019 separando os serviços relacionados em Serviços Correlatos e Serviços Acessórios.

3.4 E-MAIL DA ARSP PARA A BR DISTRIBUIDORA EM 05/02/2019

A Agência buscou comparar os preços praticados pela Concessionária dos serviços de distribuição de gás canalizado no Estado do Espírito Santo, com aqueles praticados em outros Estados. Contudo, além dos tipos de serviços correlatos e/ou acessórios serem diferentes, premissas como a distância para deslocamento de pessoal, margem de remuneração e etc., causariam distorção. Propôs-se então

ARSP¥ES

AGRICA O RECULAÇÃO DE PERPOÇOS

RIBLICOS DO ESPRIPO SANTO

realizar um comparativo com os serviços semelhantes praticados pelo mercado local.

Diante do exposto, em 05/02/2019 a Agência solicitou, via e-mail, a comparação dos valores com o mercado local.

3.5 CARTA GME/GCGN/GNRGN - 22/2019

Em 18/02/2019, a Concessionária protocolou a Carta GME/GCGN/GNRGN – 22/2019 solicitando a inclusão de novo item "Troca de portinhola do CRM", quando a substituição for motivada por mau uso do usuário.

Encaminhou também no mesmo documento, o resultado da cotação de mercado dos serviços de assistência técnica, a qual foi feita com empresas de portes variados atuantes no mercado capixaba.

3.6 E-MAIL DA BR DISTRIBUIDORA PARA ARSP EM 19/03/2019

Em 19/03/2019, a Concessionária enviou e-mail a ARSP para obter uma posição sobre a avaliação da reestruturação da tabela de serviços.

No e-mail a Concessionária faz consulta sobre como deve proceder no caso do serviço demandado pelo usuário não constar na tabela de serviços. Questiona ainda se a alternativa seria elaborar orçamento para cobrança do serviço ao usuário, e uma vez aprovado o serviço, enviar os comprovantes para ciência da ARSP. No entendimento da Concessionária a alternativa apresentada proporcionaria mais praticidade e agilidade no atendimento. Solicita posicionamento da ARSP a respeito do assunto.

3.7 REUNIÃO EM 07/05/2019

No dia 07/05/2019, foi realizada reunião com a Concessionária nas instalações da Agência. Dentre os itens tratados estavam:

 A necessidade de avaliar a reclassificação de serviços entre correlatos e acessórios;

 A homologação dos valores a serem cobrados pela Concessionária relativos aos serviços acessórios mediante ato administrativo restrito à ARSP;



 A aprovação dos valores a serem cobrados pela Concessionária relativos aos serviços correlatos após submissão à Consulta Pública.

Nessa reunião, ficou decidido que a ARSP enviaria a análise prévia quanto a reclassificação entre serviços correlatos e acessórios e a BR Distribuidora responderia a respeito.

3.8 E-MAIL DA ARSP PARA A BR DISTRIBUIDORA EM 07/05/2019

Em 07/05/2019, a Agência encaminhou e-mail a Concessionária contendo a proposta da ARSP quanto à reclassificação dos serviços correlatos e acessórios. Na oportunidade, solicitou a apresentação do percentual de participação de cada um dos serviços apresentados em relação ao faturamento desses tipos de serviço.

3.9 E-MAIL DA BR DISTRIBUIDORA PARA ARSP EM 13/06/2019

Em 13/06/2019, a Concessionária enviou e-mail com a tabela de reclassificação de serviços acessórios e correlatos, além da tabela do percentual de participação sobre o faturamento e as considerações sobre o tema. A Concessionária ainda informou que haviam 8 serviços que necessitavam de reclassificação.

3.10 REUNIÃO EM 27/08/2019

Em reunião realizada para gestão de assuntos de regulação foram discutidos vários assuntos, dentre eles o referente à aprovação/homologação da tabela de serviços correlatos/acessórios. A ARSP informou que as análises estavam em curso.

3.11 E-MAIL DA ARSP PARA A BR DISTRIBUIDORA EM 02/09/2019

A ARSP solicitou, via e-mail, que a Concessionária desmembrasse os serviços da proposta enviada no e-mail de 13/06/2019 em correlatos e acessórios, conforme a responsabilização da instalação (usuário ou distribuidora).

3.12 E-MAIL DA BR DISTRIBUIDORA PARA ARSP EM 13/09/2019

Em 13/09/2019, a Concessionária enviou a proposta de desmembramento dos serviços em acessórios e correlatos conforme solicitado pela ARSP no dia 02/09/2019.



4. ANÁLISE

4.1 DO RESPALDO REGULATÓRIO

O Art.75 da Resolução ASPE Nº 005/2007 (Condições gerais de fornecimento de gás canalizado no Estado do Espírito Santo) prevê que as taxas e valores referentes aos serviços correlatos à prestação dos serviços de distribuição de gás devem ser previamente aprovados pela Agência, enquanto que os serviços acessórios deverão ser homologados pela mesma.

"Artigo 75 - Os valores dos serviços correlatos, acessórios, bem como taxas, cobráveis dos interessados ou dos Usuários, são calculados com base em tabela específica.

§ 1º - A cobrança dos serviços previstos neste Artigo é facultativa e só pode ser feita em contrapartida de serviço efetivamente prestado pela Concessionária.

§ 2º - A cobrança de qualquer serviço obriga a Concessionária a implantá-la em toda a sua área de Concessão, para todos os Usuários.

§ 3º - As taxas e os valores cobrados pela Concessionária relativos aos serviços correlatos à prestação dos serviços de distribuição de Gás devem ser previamente aprovados pela ASPE.

§ 4º - As taxas e os valores a serem cobrados pela Concessionária relativos aos serviços acessórios à prestação dos serviços de distribuição de Gás devem ser homologados pela ASPE.

§ 5º - Os custos operacionais relativos a esses serviços deverão ser contabilizados pela Concessionária em relatório anexo ao demonstrativo anual de resultados apresentados à ASPE."

Primeiramente cabe definir o que são serviços correlatos e acessórios. Os serviços correlatos são prestados de forma conjunta com a atividade principal da Concessão e estão diretamente vinculados a essa atividade, prestado exclusivamente pela Concessionária. Exemplos destes serviços incluem a relocação de CRM, bloquear o gás, etc. Já os serviços acessórios podem ser considerados como uma extensão do serviço de distribuição de gás canalizado, mas, que são prestados em concorrência com outras empresas. Como por exemplo, regulagem e conversão de equipamentos a gás, instalação de aquecedores a gás, entre outros.



Considerando que a tabela de serviços em vigor é dividida entre os serviços acessórios e correlatos sendo que seus valores são homologados para o caso de serviços acessórios e aprovados no caso dos serviços correlatos. A ARSP optou, devido às peculiaridades regulatórias apresentadas, analisar cada grupo de serviços (correlatos e acessórios) separadamente, sendo que nesta presente nota técnica serão abordados somente os aspectos quanto a inclusão, reclassificação e valores dos serviços correlatos que fundamentarão o processo de consulta pública. Somente após o rito de consulta pública concluído é que serão aprovados os valores dos serviços correlatos, para então ser avaliado o pleito da Concessionária para homologação dos serviços acessórios.

4.2 DA ANÁLISE QUANTO A RECLASSIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE NOVOS SERVIÇOS CORRELATOS

Foram desenvolvidas várias ações junto com a Concessionária no sentido de acrescentar, reclassificar e desmembrar os serviços da tabela vigente, como pode ser observado no item 3 da presente nota técnica.

As principais alterações realizadas estão relacionadas a reclassificação de serviços correlatos para acessórios, inclusão de novos serviços solicitados pela Concessionária e o desmembramento de serviços que poderiam ser classificados como acessórios ou correlatos, a depender do ponto onde fossem realizados, o qual altera a responsabilidade (Concessionária ou usuário).

A tabela vigente possui 24 serviços classificados como correlatos. Na proposta apresentada nesta nota técnica o total de serviços correlatos reduziu para 17.

Cabe destacar que, através do e-mail de 13/09/2019, a Br Distribuidora atendeu as solicitações da Agência quanto à inclusão/desmembramento dos serviços que poderiam gerar dupla interpretação. Sendo assim, não restou divergência de opiniões com a Concessionária sobre a classificação dos serviços. As alterações da classificação da tabela de serviços correlatos encontram-se no Anexo I.



4.3 DO PLEITO DA CONCESSIONÁRIA PARA ALTERAÇÃO DOS VALORES COBRADOS PARA SERVIÇOS CORRELATOS

A última aprovação da tabela de Serviços Acessórios e Correlatos ocorreu em setembro de 2009. A Concessionária propõe a reestruturação destas tabelas com a premissa de cobrir os custos, encargos e receber remuneração, bem como manter os serviços acessórios e correlatos prestados com eficiência e segurança.

No Anexo I da Carta GME/GCGN/GNRGN-98/2018, a Concessionária apresenta sua proposta de alteração dos valores a serem cobrados pela prestação desses serviços, os quais são compostos pelos custos com serviço prestado, pela taxa de remuneração do serviço e pelos encargos (tributos incidentes).

Os custos associados a prestação de serviço são compostos pelo: custo do serviço (mão de obra); custo de deslocamento (visita) e em alguns casos, quando aplicável, custo com material.

Para o custo com mão de obra, a Concessionária considerou os custos incorridos com a equipe de assistência técnica e veículos mobilizados por meio do contrato 4600172131 firmado com o fornecedor CCT Conceitual. O custo médio hora da equipe representa o valor de R\$ 131,11. O tempo médio de execução de cada serviço proposto também foi apresentado.

Para o custo de deslocamento considerou o tempo empregado no deslocamento do prestador de serviço da Concessionária até a localidade do solicitante (usuário). O custo associado representa o valor de R\$ 32,78, considerando o tempo médio de atendimento de 15 minutos.

Para o custo com material, considerou o custo unitário médio registrado no sistema da Concessionária. A relação dos materiais, bem como o custo médio de cada material, foi apresentada na mesma carta, assim como, a relação de materiais utilizados em cada serviço prestado/proposto.

Adicionalmente, no que tange aos custos formadores de preço dos serviços acessórios e correlatos, a Concessionária pontuou quanto ao incremento no quantitativo de atendimentos solicitados para prestação destes serviços, ao incremento do número de unidades consumidoras e quanto a evolução do IGP-DI no



período (2009 a 2019), o qual influencia diretamente os contratos da Concessionária com os prestadores desses serviços.

Conforme mencionado anteriormente, além dos custos associados, o preço final cobrado do usuário inclui a taxa de remuneração e os encargos. Foram considerados os encargos conforme legislação vigente, sendo 5% de ISS, 1,65% de PIS e 7,65% de COFINS. Para a taxa de remuneração adotou-se os 15%, antes dos impostos, aplicados sobre os custos com os serviços prestados. Adotou-se essa taxa de remuneração por associação à taxa WACC calculada para o primeiro ciclo tarifário, a qual foi determinada pela Lei 10.955/2018 e corresponde a 9,96% ao ano, após impostos.

4.4 DA ANÁLISE COMPARATIVA DO PLEITO DA CONCESSIONÁRIA PARA ALTERAÇÃO DOS VALORES COBRADOS DOS SERVIÇOS CORRELATOS

A Agência buscou comparar os preços praticados pela Concessionária dos serviços de distribuição de gás canalizado no estado do Espírito Santo, com aqueles praticados em outros estados. Contudo, além dos tipos de serviços serem diferentes, premissas como: a distância para deslocamento de pessoal, margem de remuneração e etc., que estão embutidos no preço a ser cobrado pelo serviço prestado, causariam distorção.

Também foi fruto de análise considerando o IGP-DI acumulado (setembro de 2009 a julho/2019), porém, verificou-se que a atualização pelo IGP-DI não seria suficiente pois a maioria dos itens da tabela proposta são novos, ou seja, não há como aplicar a atualização sobre a tabela vigente. Adicionalmente, a Agência entende que apenas a atualização pelo IGP-DI, não é suficiente para justificar os novos valores da tabela, uma vez que, como esclarecido anteriormente, os valores cobráveis incluem uma série de componentes, como custos, encargos e remuneração.

Propôs-se então realizar um comparativo com os serviços semelhantes praticados pelo mercado local. Apesar da média entre o que é praticado pelo mercado não reproduzir fielmente ao pleito da Concessionária, este é um bom indicativo de que é possível praticar um preço menor daquele proposto.

ARSP¥ES

Portanto, considerando as justificativas mencionadas acima e de posse das informações fornecidas pela Concessionária, a Agência comparou as seguintes alternativas:

 a) Proposta da tabela de serviços da Concessionária, apresentada mediante a carta GME/GCGN/GNRGN-98/2018, porém, excluindo os custos referentes a

material.

 b) Média do preço dos serviços praticados pelo mercado local concorrente, apresentados pela Concessionária através da carta GME/GCGN/GNRGN –

22/2019, o qual contemplou apenas os preços de prestação de serviço (mão-

de-obra).

O comparativo entre os valores, conforme metodologia adotada pela Agência,

encontra-se no ANEXO II, do presente documento.

Do total de 17 serviços correlatos prestados/propostos pela Concessionária, 7 serviços não haviam referência para comparação com o mercado local. Adotou-se então, o preço proposto pela Concessionária. Para os 10 serviços restantes havia ao menos 1 cotação de valor praticado pelo mercado, sendo possível verificar o preço

cobrado pelo mercado local para realização dos serviços dessa natureza.

Visando a modicidade, a Agência recomenda que seja adotado sempre o menor preço possível de ser praticado, mantendo a qualidade e a segurança. Diante do exposto, a gerência de gás natural recomenda que seja considerada os novos valores da tabela dos serviços correlatos adotando sempre o menor preço entre a média de preço praticada pelo mercado local e o preço proposto pela Concessionária, conforme apresentado no ANEXO II. Salienta-se que a tabela

contida no ANEXO II não contempla o custo com materiais.

A tabela de serviços correlatos, com seus respectivos valores finais, os quais já consideram a inclusão dos custos com materiais, encargos (ISS, PIS e COFINS) e a

devida remuneração, se encontra no ANEXO III da presente nota técnica.



4.5 DA ANÁLISE DO PLEITO DA CONCESSIONÁRIA QUANTO AO PROCEDIMENTO EM CASO DE SERVIÇO DEMANDADO NÃO CONSTAR NA TABELA DE SERVIÇOS CORRELATOS

No e-mail enviado no dia 19/03/2019, a Concessionária faz consulta sobre como deve proceder no caso do serviço demandado pelo usuário não constar na tabela de serviços. Questiona ainda se a alternativa seria elaborar orçamento para cobrança do serviço ao usuário, e uma vez aprovado o serviço, enviar os comprovantes para ciência da ARSP. No entendimento da Concessionária a alternativa apresentada proporcionaria mais praticidade e agilidade no atendimento.

Primeiramente, cabe destacar que quando se trata de um novo serviço é necessária a classificação adequada, se acessório ou correlato. Quando se tratar de um serviço correlato, o qual necessita ser aprovado e seu valor publicado, a Concessionária deve apresentar o pleito a agência para que seja feita uma avaliação e possa seguir com o rito administrativo aplicável para aprovação da tabela de serviços correlatos.

Quanto o serviço demandado pelo usuário for considerado um serviço acessório e não constar na tabela de serviços, a agência não vê óbice em praticar o que a Concessionária propôs. Contudo, novamente, o serviço deve ser incluso na tabela de serviços acessórios, os quais devem ser homologados pela Agência mediante ato administrativo restrito à ARSP.

Sugerimos para ambos casos que o procedimento a ser adotado pela Concessionária para orçar o preço a ser cobrado do usuário esteja em linha com a metodologia adotada nesta nota técnica até que as tabelas de serviços passem por nova aprovação.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Foi objeto desta Nota Técnica a análise da proposta da Concessionária a respeito da reestruturação da tabela de serviços correlatos e respectivos valores cobráveis, apresentada a esta ARSP, através da carta GME/GCGN/GNRGN-98/2018 e

ARSP ES

posteriormente alterada por demais documentos, conforme o item 3 desta nota

técnica.

Após reclassificação, inclusão, desmembramento dos serviços que poderiam gerar

dúvidas quanto a classificação (serviços correlatos/acessórios), análise e

comparação dos preços, a gerência de gás natural apresenta no ANEXO III a tabela

de serviços correlatos proposta contendo 17 itens (anteriormente tínhamos 24 itens),

com seus respectivos valores cobráveis. Os valores a serem praticados pela

Concessionária serão aprovados após processo de consulta pública, o qual será

embasado pela presente nota técnica. A agência estuda a aplicação dessa receita

como modicidade tarifária.

Somente após publicação dos valores aprovados para os serviços correlatos será

avaliado o pleito da Concessionária para homologação dos serviços acessórios.

Relativamente a consulta sobre como deve proceder no caso do serviço demandado

pelo usuário não constar na tabela de serviços, esta gerência recomenda que nos

casos onde esse novo serviço se enquadrar como um serviço correlato, o qual

necessita ser aprovado e seu valor publicado, a Concessionária deve apresentar o

pleito a agência para que seja feita uma avaliação e possa seguir com o rito

administrativo aplicável para aprovação da tabela de serviços correlatos.

Vitória (ES), 18 de novembro de 2019.

GERÊNCIA DE GÁS NATURAL - GGN

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ARSP

Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955, Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29050-335 Tel.: (27) 3636-8512 E-mail: ggn@arsp.es.gov.br

12/15



ANEXOS:

ANEXO I – ALTERAÇÃO DA TABELA DE SERVIÇOS CORRELATOS (INCLUSÃO, RECLASSIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO)

Reclassificado em relação a tabela vigente
Novos itens incluidos
Desmembramento de itens da tabela vigente
Manteve a classificação em relação a tabela vigente

	Alterações da classificação da tabela de serviços correlatos			
Descrição dos serviços	Vigente (Desde ago/2009)	Proposta BR (e-mail 13/09/2019)	Proposta ARSP	
Converter fogão 04 bocas	Correlato	Acessório	Acessório	
Converter fogão 05 bocas	Correlato	Acessório	Acessório	
Converter fogão 06 bocas	Correlato	Acessório	Acessório	
Converter forno individual	Correlato	Acessório	Acessório	
Converter fogão industrial (boca)	Correlato	Acessório	Acessório	
Converter fogão 04 bocas + Instalar registro de segurança de aparelho + Colocar flexível metálico	Correlato	Acessório	Acessório	
Converter fogão 05 bocas + Instalar registro de segurança de aparelho + Colocar flexível metálico	Correlato	Acessório	Acessório	
Converter fogão 06 bocas + Instalar registro de segurança de aparelho + Colocar flexível metálico	Correlato	Acessório	Acessório	
Converter fogão 04 bocas + Instalar registro de segurança de aparelho	Correlato	Acessório	Acessório	
Converter fogão 05 bocas + Instalar registro de segurança de aparelho	Correlato	Acessório	Acessório	
Converter fogão 06 bocas + Instalar registro de segurança de aparelho	Correlato	Acessório	Acessório	
Converter fogão 04 bocas + Colocar flexível metálico	Correlato	Acessório	Acessório	
Converter fogão 05 bocas + Colocar flexível metálico	Correlato	Acessório	Acessório	
Converter fogão 05 bocas + Colocar flexível metálico	Correlato	Acessório	Acessório	
Converter aquecedor de acumulação	Correlato	Acessório	Acessório	
Converter aquecedor de passagem (não eletrônico)	Correlato	Acessório	Acessório	
Converter aquecedor de passagem (eletrônico)	Correlato	Acessório	Acessório	
Converter lareira	Correlato	Acessório	Acessório	
Converter secadora roupa	Correlato	Acessório	Acessório	
Converter fritadeira	Correlato	Acessório	Acessório	
Converter banho maria	Correlato	Acessório	Acessório	
Converter chapa	Correlato	Acessório	Acessório	
Converter frangueira	Correlato	Acessório	Acessório	
Taxa de Religação	Correlato	Correlato	Correlato	
Abrir o Gás	Inclusão	Correlato	Correlato	
Eliminar falta de gás	Inclusão	Correlato	Correlato	
Realocação de CRM	Inclusão	Correlato	Correlato	
Trocar medidor de gás natural (G 1.0)	Inclusão	Correlato	Correlato	
Trocar medidor de gás natural (G 1.6)	Inclusão	Correlato	Correlato	
Taxa de Visita	Inclusão	Correlato	Correlato	
Bloquear o Gás	Inclusão	Correlato	Correlato	
Troca de Portinhola do CRM	Inclusão	Correlato	Correlato	
Trocar regulador de pressão (Tecnix) localizado entre o Conjunto de Regulagem e o medidor (Medição Individual)	Desmembramento	Correlato	Correlato	
Trocar regulador de pressão (BP) localizado entre o Conjunto de Regulagem e o medidor (Medição Indvidual)	Desmembramento	Correlato	Correlato	
[Iminar vazamento regulador de pressão localizado entre o Conjunto de Regulagem e o medidor [Medição Individual]	Desmembramento	Correlato	Correlato	
(metro) localizado entre o Conjunto de Regulagem e o medição 3/8" (metro) localizado entre o Conjunto de Regulagem e o medidor (Medição Individual).	Inclusão	Correlato	Correlato	
Instalar tubo de cobre flexível para sistemas de medição 5/8" (metro) localizado entre o Conjunto de	Inclusão	Correlato	Correlato	
Regulagem e o medidor (Medição Individual). Instalar porca-capa 3/8" (und) localizado entre o Conjunto de Regulagem e o medidor (Medição	Inclusão	Correlato	Correlato	
Individual) Instalar porca-capa 5/8" (und) localizado entre o Conjunto de Regulagem e o medidor (Medição	Inclusão	Correlato		
Individual) Instalar válvula adaptadora 1/4 para 3/8 localizado entre o Conjunto de Regulagem e o medidor			Correlato	
(Medição Individual)	Inclusão	Correlato	Correlato	



ANEXO II - MELHOR ALTERNATIVA DE PREÇO SEM INCLUSÃO DO CUSTO COM MATERIAL

Descrição	Média entre os preços praticados pela empresa do setor, exceto BR (R\$)*	Preço final BR sem material (R\$)	Alternativa de menor preço sem custo de material (R\$)
Taxa de Religação	s/ referência	84,01	84,01
Abrir o Gás	s/ referência	123,08	123,08
Eliminar falta de gás	s/ referência	218,82	218,82
Realocação de CRM	s/ referência	Mediante orçamento	Mediante orçamento
Trocar medidor de gás natural (G 1.0)	140,00	175,84	140,00
Trocar medidor de gás natural (G 1.6)	143,33	175,84	143,33
Taxa de Visita	s/ referência	43,96	43,96
Bloguear o Gás	s/ referência	84,01	84,01
Troca de Portinhola do CRM	s/ referência	395,63	395,63
Trocar regulador de pressão (Tecnix) localizado entre o Conjunto de Regulagem e o medidor (Medição Individual)	115,00	159,23	115,00
Trocar regulador de pressão (BP) localizado entre o Conjunto de Regulagem e o medidor (Medição Individual)	147,50	214,91	147,50
Eliminar vazamento regulador de pressão localizado entre o Conjunto de Regulagem e o medidor (Medição Individual)	67,50	131,88	67,50
Instalar tubo de cobre flexível para sistemas de medição 3/8" (metro) localizado entre o Conjunto de Regulagem e o medidor (Medição Individual).	50,00	131,88	50,00
Instalar tubo de cobre flexível para sistemas de medição 5/8" (metro) localizado entre o Conjunto de Regulagem e o medidor (Medição Individual).	53,50	131,88	53,50
Instalar porca-capa 3/8" (und) localizado entre o Conjunto de Regulagem e o medidor (Medição Individual)	24,00	102,57	24,00
Instalar porca-capa 5/8" (und) localizado entre o Conjunto de Regulagem e o medidor (Medição Individual)	26,00	102,57	26,00
Instalar válvula adaptadora 1/4 para 3/8 localizado entre o Conjunto de Regulagem e o medidor (Medição Individual)	42,00	102,57	42,00

^{*} As cotações realizadas junto ao mercado contemplam apenas os preços para prestação de serviços (mão-de-obra). Dentre as 8 empresas que foram solicitadas as informações 4 apresentaram os preços, porém não para todos o serviços



ANEXO III – TABELA DE SERVIÇOS CORRELATOS COM VALORES FINAIS DOS SERVIÇOS INCLUINDO O CUSTO COM MATERIAL

Tabela de serviços correlatos	Custo do Serviço com encargos e remuneração (R\$) (1)	Custo de Material com encargos e remunaração (R\$) (2)	Proposta ARSP (R\$) (1)+(2)
Taxa de Religação	84,01	-	84,01
Abrir o Gás	123,08	-	123,08
Eliminar falta de gás	218,82	-	218,82
Realocação de CRM	Mediante orçamento	Mediante orçamento	Mediante orçamento
Trocar medidor de gás natural (G 1.0)	140,00	666,84	806,84
Trocar medidor de gás natural (G 1.6)	143,33	1183,37	1326,70
Taxa de Visita	43,96	-	43,96
Bloquear o Gás	84,01	-	84,01
Troca de Portinhola do CRM	395,63	420,14	815,77
Trocar regulador de pressão (Tecnix) localizado entre o Conjunto de Regulagem e o medidor (Medição Individual)	115,00	217,00	332,00
Trocar regulador de pressão (BP) localizado entre o Conjunto de Regulagem e o medidor (Medição Individual)	147,50	455,55	603,05
Eliminar vazamento regulador de pressão localizado entre o Conjunto de Regulagem e o medidor (Medição Individual)	67,50	-	67,50
Instalar tubo de cobre flexível para sistemas de medição 3/8" (metro) localizado entre o Conjunto de Regulagem e o medidor (Medição Individual).	50,00	9,76	59,76
Instalar tubo de cobre flexível para sistemas de medição 5/8" (metro) localizado entre o Conjunto de Regulagem e o medidor (Medição Individual).	53,50	32,19	85,69
Instalar porca-capa 3/8" (und) localizado entre o Conjunto de Regulagem e o medidor (Medição Individual)	24,00	1,69	25,69
Instalar porca-capa 5/8" (und) localizado entre o Conjunto de Regulagem e o medidor (Medição Individual)	26,00	11,94	37,94
Instalar válvula adaptadora 1/4 para 3/8 localizado entre o Conjunto de Regulagem e o medidor (Medição Individual)	42,00	7,99	49,99